



NEOENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.0823.200/0001-18

NIRE nº 33.3.0026600.3

COMUNICADO AO MERCADO

A **NEOENERGIA S.A.** ("Companhia"), companhia aberta, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral em complemento ao comunicado ao mercado de 18 de abril de 2018, a ANEEL publicou, hoje, a Resolução Homologatória 2.382/2018 para COELBA e a Resolução Homologatória 2.386/2018 para COSERN, aprovando o resultado final do 4ª Revisão Tarifária Periódica ("RTP 2018") das suas controladas, que vigorará a partir de 22 de abril de 2018.

A revisão tarifária da COSERN foi estabelecida com um reposicionamento tarifário de 14,94%, sendo 10,80% referentes à parcela econômica e 4,13% relativos aos componentes financeiros. E na COELBA, a revisão tarifária foi estabelecida com um reposicionamento tarifário de 21,18%, sendo 18,45% referentes à parcela econômica e 2,73% relativos aos componentes financeiros.

O efeito médio a ser percebido pelos consumidores cativos em relação à tarifa atualmente praticada terá um aumento de 16,95% para os clientes da Coelba e de 15,61% para os clientes da Cosern, conforme nível de tensão a seguir:

Grupo de Consumo	Efeito Médio para o consumidor da COELBA	Efeito Médio para o consumidor da COSERN
AT - Alta Tensão (>2,3kV)	16,17%	17,47%
BT - Baixa Tensão (<2,3kV)	17,27%	14,88%
Efeito tarifário médio AT+BT	16,95%	15,61%

No processo de Revisão Tarifária Periódica, que se dá a cada cinco anos, a Aneel recalcula: (i) os custos regulatórios passíveis de gerenciamento pela distribuidora (Parcela B), (ii) os custos não gerenciáveis (Parcela A), que englobam a energia comprada, o transporte da energia e os encargos setoriais; e (iii) os ajustes financeiros da Parcela A que são atualizados com base na variação de preços verificada nos doze meses anteriores.

A Base de Remuneração Regulatória ficou assim definida:

Base de Remuneração Regulatória R\$ mil	COELBA	COSERN
Bruta	12.898.650	2.553.480
Líquida	7.380.490	1.652.645

A Aneel também estabeleceu para a COELBA as parcelas relativas ao Fator X em 1,42% (componente



"Pd" – ganhos de produtividade) e -0,50% (componente "T" – trajetória de adequação de custos operacionais). A esses percentuais ainda deverá ser considerado o componente "Q" (qualidade), a ser apurado a cada processo tarifário, tendo sido contemplado nesta revisão o mecanismo de incentivo de qualidade de -0,15%. E para COSERN estabeleceu as parcelas relativas ao Fator X em 1,23% (componente "Pd" – ganhos de produtividade) e 0,00% (componente "T" – trajetória de adequação de custos operacionais). A esses percentuais ainda deverá ser considerado o componente "Q" (qualidade), de -0,07%.

Em relação às perdas regulatórias reconhecidas na revisão tarifária, seguem abaixo os indicadores definidos para o 4º ciclo:

Perdas Regulatórias Variação (%)	COELBA	COSERN
Perda Técnica	10,86%	9,61%
Perda não-técnica	6,78%	2,06%
Perda Total	14,23%	10,71%

Os detalhamentos das revisões tarifárias poderão ser encontrados nos resultados da Audiência Pública nº 006/2018 para COELBA e AP 007/2018 para COSERN, disponível no site da ANEEL.

A Companhia destaca que o resultado da Revisão Tarifária e os novos parâmetros definidos para seu próximo ciclo refletem um intenso trabalho realizado com seriedade e empenho por todos os seus colaboradores e por sua administração e reafirma seu compromisso com seus acionistas, com o mercado em geral e com seus consumidores em seguir na busca da excelência operacional e da maximização de seus resultados.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.

Sandro Kohler Marcondes

Diretor Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores